



LEI 606/07 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“Concede folga remunerada a servidores Públicos Municipais para doação de sangue e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido folga remunerada de 02 (dois) dias, ao servidor público municipal efetivo ou não, que fizer doação de sangue a Banco de Sangue.

Art. 2º- A folga compreenderá o dia em que acontecer a doação de sangue e o dia seguinte.

§ único – quando a doação ocorrer em véspera de feriado e finais de semana, não haverá folga no primeiro dia útil.

Art. 3º - O servidor que pretender doar sangue deverá encaminhar solicitação de folga, por escrito, ao Secretário da Pasta a que estiver lotado.

§ único – Nos casos de emergência, o servidor deverá apresentar atestado e ou certificado firmado pelo responsável pela coleta de sangue.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Setembro de 2007.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal